



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE
ESPECIALIZAÇÃO EM GERENCIAMENTO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

ENIO GONÇALVES CRUVINEL

**VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO
ORGÂNICA (ACO) NO GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA
(GIRO) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**

GOIÂNIA – GO

2026



ENIO GONÇALVES CRUVINEL

**VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA
(ACO) NO GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA (GIRO) DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública - CEGESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, sob a orientação da Prof^a Dra. Ana Paula de Toledo Vieira.

GOIÂNIA – GO

2026

**VIABILIDADE DA APLICAÇÃO DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO
ORGÂNICA (ACO) NO GRUPAMENTO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA OSTENSIVA
(GIRO) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS (PMGO)**

**FEASIBILITY OF APPLYING THE ORGANIC COMPENSATION BONUS (ACO) IN
THE RAPID INTERVENTION GROUP (GIRO) OF THE MILITARY POLICE OF
THE STATE OF GOIÁS (PMGO)**

Enio Gonçalves Cruvinel¹
Ana Paula de Toledo Vieira²

Resumo: Este estudo analisou a viabilidade da implementação do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) aos policiais militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). A pesquisa caracterizou-se como bibliográfica, documental e de campo, com abordagem quantitativa, utilizando questionário eletrônico aplicado ao efetivo da unidade. A revisão da literatura abordou o motopatrulhamento tático, os riscos ocupacionais, a saúde do policial militar, os fundamentos jurídicos do ACO e aspectos da gestão estratégica de pessoas. Os resultados evidenciaram elevada exposição dos operadores a ruído, vibração mecânica, calor, sobrecarga ergonômica e estresse psicofisiológico, além de expressivos índices de dores relacionadas à atividade, atendimentos médicos e restrições funcionais. Também foi constatada ampla concordância dos participantes quanto à necessidade de reconhecimento institucional da atividade. Conclui-se que o motopatrulhamento tático reúne características compatíveis com atividades de desgaste orgânico permanente, demonstrando a viabilidade técnica, jurídica e ocupacional da discussão sobre a implementação do ACO no âmbito da PMGO.

Palavras-chave: Adicional de Compensação Orgânica. Motopatrulhamento tático. Polícia Militar de Goiás.

Abstract: study analyzed the feasibility of implementing the Organic Compensation Allowance (ACO) for military police officers assigned to the Rapid Tactical Intervention Group (GIRO) of the Military Police of the State of Goiás (PMGO). The research was based on a bibliographic, documentary, and field study with a quantitative approach, using an electronic questionnaire administered to the unit's personnel. The literature review addressed tactical motorcycle patrol, occupational hazards, military police occupational health, the legal foundations of the Organic Compensation Allowance, and aspects of strategic people management. The findings revealed that officers are highly exposed to noise, mechanical vibration, heat, ergonomic overload, and psychophysiological stress, in addition to significant rates of work-related pain, medical treatment, and functional restrictions. Participants also expressed broad agreement regarding the need for institutional recognition of the specific

¹ Capitão da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO). Aluno do Curso de Especialização em Gerenciamento em Segurança Pública (CEGESp). MBA em Gestão de Polícia Ostensiva pela Universidade Estadual de Goiás (UEG). Bacharel em Direito e em Administração. Possui Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO/PMGO), atuando na área de policiamento tático especializado e gestão em segurança pública.

² Doutora em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Auxiliar da pós-graduação da PMGO. Subtenente da PMGO.

demands of their duties. It is concluded that tactical motorcycle patrol presents characteristics consistent with activities involving permanent organic strain, demonstrating the technical, legal, and occupational feasibility of discussing the implementation of the Organic Compensation Allowance within the PMGO.

Keywords: Organic Compensation Allowance (ACO). Tactical motorcycle patrol. Military Police of Goiás.

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece que a segurança pública é "dever do Estado, direito e responsabilidade de todos", incumbindo às instituições policiais a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Brasil, 1988). Nesse contexto, a Polícia Militar exerce papel essencial por meio do policiamento ostensivo, desenvolvendo ações preventivas e repressivas imediatas frente às diversas manifestações da criminalidade.

A crescente complexidade da violência urbana e a expansão dos centros urbanos impulsionaram a adoção de modalidades especializadas de policiamento capazes de oferecer maior mobilidade, rapidez e eficiência operacional. Entre elas, destaca-se o patrulhamento motociclístico tático, cuja capacidade de deslocamento, manobrabilidade e acesso a locais de difícil circulação ampliou significativamente a resposta policial.

A utilização de motocicletas em atividades militares possui antecedentes históricos no Brasil, especialmente durante a atuação da Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Segunda Guerra Mundial, quando esses veículos foram empregados em missões de ligação, reconhecimento e deslocamento rápido (Brasil, 1945). Suas características operacionais favoreceram sua posterior incorporação às atividades de segurança pública (Azevedo, 2016).

Com a evolução das doutrinas³ de segurança e defesa, essas características passaram a ser incorporadas também às atividades de policiamento ostensivo. O emprego de motocicletas no âmbito policial, consolidou-se como importante instrumento para reduzir o tempo de resposta, ampliar a cobertura territorial e potencializar ações preventivas e repressivas. Conforme Oliveira (2018), a Polícia Militar do Estado de São Paulo foi pioneira na utilização de motocicletas em atividades policiais na década de 1930, seguida pela Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro na década de 1940. Em Goiás, o emprego desses veículos iniciou-se na década de 1980 no Batalhão de Trânsito (Souza, 1999), evoluindo, a partir de 1998, para o motopatrulhamento tático (Neves, 2026).

³ Segundo Foucault (2014), a doutrina pode ser compreendida como um mecanismo de controle do discurso, na medida em que organiza, regula e delimita aquilo que pode ser dito em determinado campo de saber.

O Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da PMGO consolidou-se como referência nacional por ser pioneiro no emprego do motopatrulhamento tático com garupa, distinguindo-se pela técnica operacional e elevada capacidade de intervenção. A unidade atua em ocorrências de alta complexidade, como abordagens a indivíduos armados, acompanhamentos, enfrentamento de criminosos em fuga e apoio a operações especializadas, atividades que exigem elevado preparo técnico, condicionamento físico e permanente estado de prontidão.

As características dessa modalidade expõem seus operadores a condições ocupacionais significativamente mais severas que aquelas observadas no policiamento convencional. Longos períodos sobre motocicletas de alta cilindrada, vibração mecânica contínua, ruído, calor, intempéries, postura estática prolongada, intenso esforço físico e elevado nível de atenção somam-se aos riscos permanentes de acidentes e confrontos armados, compondo um ambiente laboral de elevado desgaste físico e psicológico (Portela *et al.*, 2025).

Segundo Moura *et al.* (2025), estudos sobre saúde ocupacional indicam que a exposição prolongada a tais condições pode gerar desgaste orgânico cumulativo, fadiga crônica, comprometimentos musculoesqueléticos e elevados níveis de estresse ocupacional, caracterizando um contexto de insalubridade operacional relevante. No caso da atividade policial, esses efeitos são potencializados pela natureza permanente do risco e pela exigência de resposta imediata em situações críticas.

Sendo assim, o ordenamento jurídico brasileiro prevê medidas contrabalanceadoras destinadas a mitigar os impactos decorrentes de atividades exercidas sob condições especiais de risco e desgaste. Entre esses instrumentos, destaca-se o Adicional de Compensação Orgânica (ACO)⁴, destinado a retribuir a exposição contínua a fatores prejudiciais à saúde e à integridade física. Apesar de a Segurança Pública do Estado de Goiás possuir institutos indenizatórios como os previstos na Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006, e de existirem mecanismos semelhantes no âmbito das Forças Armadas e da Polícia Militar do Estado de São Paulo, inexistente previsão de concessão do ACO aos integrantes do GIRO da PMGO.

Diante dessa realidade, o presente estudo busca responder à seguinte problemática: as condições operacionais, os riscos ocupacionais e o desgaste físico e psicológico inerentes ao patrulhamento motociclístico especializado justificam a implementação do Adicional de Compensação Orgânica aos integrantes do GIRO?

⁴ O Adicional de Compensação Orgânica possui previsão normativa no Estado de São Paulo por meio da Lei Complementar nº 745, de 29 de dezembro de 1993, e, no âmbito federal, é regulamentado pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Nota do autor).

Para responder a essa questão, o ensaio tem como objetivo geral analisar, sob as perspectivas técnica, jurídica, administrativa e institucional, a implementação do Adicional de Compensação Orgânica aos policiais militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), considerando as especificidades da atividade desempenhada.. Como objetivos específicos, pretende identificar os riscos inerentes ao motopatrulhamento tático, examinar os aspectos administrativos, institucionais e jurídicos relacionados à implementação do adicional e avaliar seus possíveis impactos na valorização profissional, motivação e desempenho do efetivo.

A pesquisa justifica-se pela contribuição que oferece aos debates sobre saúde ocupacional, gestão estratégica de pessoas e valorização profissional na segurança pública, fornecendo subsídios técnicos e científicos para o aperfeiçoamento de políticas institucionais destinadas ao reconhecimento e à compensação do desgaste orgânico decorrente do patrulhamento motociclístico especializado.

2 REVISÃO DA LITERATURA

A revisão da literatura apresenta os fundamentos teóricos, técnicos e normativos necessários à compreensão do objeto investigado. Para tanto, são abordados o motopatrulhamento tático desenvolvido na Polícia Militar do Estado de Goiás, os riscos ocupacionais associados à atividade, os fundamentos do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) e a perspectiva da gestão estratégica aplicada à análise de sua viabilidade, estabelecendo o suporte conceitual para a interpretação dos resultados da pesquisa.

2.1- MOTOPATRULHAMENTO TÁTICO NA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS

O motopatrulhamento tático constitui uma modalidade especializada de policiamento ostensivo que se consolidou como ferramenta operacional relevante nas forças policiais contemporâneas, em razão de sua elevada mobilidade, rapidez de resposta e versatilidade no ambiente urbano (Andrade, 2026). No contexto brasileiro, seu emprego está associado ao enfrentamento de crimes violentos, à repressão qualificada e ao apoio a operações de maior complexidade, em especial com uso de motocicletas como meio de fuga (Cruvinel, 2018).

As bases históricas da atividade policial remontam à necessidade social de organização e controle da convivência coletiva, sendo a polícia compreendida como instrumento essencial

de manutenção da ordem pública (Barcelos, 1999). Nesse sentido, Bittner (2003) destaca que a polícia representa a presença mais visível do poder estatal, atuando de forma contínua e imediata em situações de conflito e urgência. Complementarmente, Bayley (2002) ressalta que a atividade policial moderna exige constante adaptação às dinâmicas sociais e criminais, o que impulsiona a adoção de modelos operacionais mais ágeis, como o emprego de motocicletas no policiamento ostensivo.

Conforme Neves (2026), o emprego de motocicletas em atividades policiais possui registros históricos datados do início do século XX, com origem nos Estados Unidos e na Europa, tendo sido posteriormente difundido para diversos países, entre eles o Brasil.

Na Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO), o Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) configura-se como unidade especializada em motopatrulhamento tático, com atuação voltada ao patrulhamento preventivo, abordagens, acompanhamento de suspeitos, apoio operacional e enfrentamento de crimes violentos (Goiás, 2017). Criado em 1998, o GIRO passou por sucessivas reestruturações doutrinárias e administrativas, evoluindo de companhia vinculada ao Batalhão de Choque para batalhão especializado em 2014, mantendo atualmente sua doutrina na 9ª edição (Neves, 2026).

Ao longo de sua trajetória, a unidade utilizou diferentes modelos de motocicletas, iniciando com a Yamaha® XT-600, posteriormente a XT-660®, e atualmente operando com motocicletas Triumph® Tiger 900 cilindradas, adequadas às exigências operacionais do policiamento tático⁵. O efetivo atual é composto por 99 (noventa e nove) policiais militares, distribuídos em atividades operacionais e de apoio, ligados a estrutura do Comando de Policiamento da Capital (Cruvinel, 2018).

O ingresso no GIRO ocorre de forma voluntária, mediante processo seletivo rigoroso, cujo objetivo é identificar profissionais com perfil compatível com a atividade de alto risco. Tal processo é materializado por meio do Curso de Intervenção Rápida Ostensiva (CIRO), que habilita o policial militar para atuação no motopatrulhamento tático, com carga horária superior a 500 (quinhentas) horas-aula e duração aproximada de 12 (doze) semanas, contemplando disciplinas como pilotagem de alto risco, doutrina operacional, uso seletivo da força e pronta resposta operacional (Goiás, 2017).

Dessa forma, o motopatrulhamento tático no âmbito da PMGO caracteriza-se como atividade altamente especializada, que alia elevada capacidade operacional a condições de

⁵ Após estudos realizado por equipe técnica da unidade verificou-se que para atender a demanda da unidade seria necessário uma motocicleta com mais de 88cc, freio ABS e controle de tração, sendo tal modelo licitado e a Tiger 900 modelo apresentado pela empresa vencedora (Nota do autor).

maior exposição ao risco, exigindo preparo técnico, condicionamento físico diferenciado e permanente estado de alerta por parte de seus operadores (Goiás, 2017).

2.2 – RISCOS OCUPACIONAIS E SAÚDE DO POLICIAL MILITAR DO GIRO

No motopatrulhamento tático desenvolvido pelo Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da Polícia Militar do Estado de Goiás, o policial militar encontra-se exposto não apenas aos riscos inerentes ao enfrentamento da criminalidade, mas também aos decorrentes da condução contínua de motocicletas. Diferentemente dos ocupantes de viaturas de quatro rodas ou aeronaves, permanece submetido, simultaneamente, a fatores físicos, biomecânicos e psicofisiológicos⁶, além do permanente risco de acidentes de trânsito e confrontos armados, condições que favorecem o desgaste orgânico e podem comprometer sua saúde e capacidade laborativa ao longo da carreira.

Entre os fatores de maior relevância destaca-se a exposição contínua ao ruído proveniente das motocicletas *Triumph Tiger 900 Rally Pro* utilizadas pela unidade (Brasil, 1978). Segundo a fabricante, o modelo produz nível de pressão sonora de 94,63 (noventa e quatro vírgula sessenta e três) decibéis ponderação (A) - dB(A) a 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) rotações por minuto, medido a 0,5 (zero vírgula cinco)⁷ metro da saída do escapamento (*Triumph Motorcycles*, 2025).

Durante a atividade operacional, a exposição ao ruído tende a ser significativamente superior à verificada em condições padronizadas de ensaio, em razão da utilização frequente de rotações elevadas, do acionamento simultâneo da sirene, do tráfego urbano e dos equipamentos de comunicação (Brasil, 2022). Embora inexistam medições em campo que quantifiquem a pressão sonora em todas as fases da operação, a combinação desses fatores indica potencial exposição a níveis próximos ou superiores aos limites críticos estabelecidos pela NR-15 (Brasil, 1978).

Em que pese seja destinada aos trabalhadores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, a Norma Regulamentadora nº 15 constitui importante parâmetro técnico para avaliação dos riscos ocupacionais. Seu Anexo I estabelece que atividades desenvolvidas em níveis superiores a 115 dB(A), sem proteção adequada, caracterizam risco grave e iminente

⁶ Segundo o *Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa*, o termo **psicofisiológico** refere-se ao que pertence ou se relaciona, simultaneamente, aos campos da psicologia e da fisiologia, evidenciando a interação entre os processos mentais e as respostas orgânicas do indivíduo.

⁷ Aferição verificada pelo fabricante da motocicleta, conforme manual do fabricante no tópico nível de ruído, página 8 (*Triumph Motorcycles*, 2025)

(Brasil, 1978), evidenciando que exposições prolongadas a elevados níveis de ruído representam fator reconhecido de comprometimento da saúde ocupacional.

Outro fator relevante é o estresse térmico inerente ao motopatrulhamento. O calor gerado pelo motor da motocicleta, especialmente em operações de baixa velocidade e patrulhamentos prolongados, somado às elevadas temperaturas do Estado de Goiás e ao uso contínuo de equipamentos de proteção individual, favorece a desidratação, a fadiga, a exaustão térmica e a redução do desempenho físico (Brasil, 1978; Iida; Buarque, 2016).

Sob a perspectiva ergonômica, a permanência prolongada na posição de pilotagem, associada à vibração contínua do veículo e às irregularidades do pavimento, favorece o surgimento de distúrbios musculoesqueléticos, principalmente nas regiões cervical e lombar, além de sobrecarga em joelhos, quadris e membros inferiores (Iida; Buarque, 2016). Segundo *Ergonomics Research Society* (1950, *apud* Iida e Buarque, 2016) a ergonomia analisa a interação entre trabalhador, equipamento e ambiente. A definição demonstra que as condições de trabalho devem ser analisadas considerando o conjunto trabalhador, equipamento e ambiente, exatamente a tríade vivenciada pelos policiais militares do GIRO.

A atividade também exige permanente estado de alerta, elevado nível de concentração e rápida tomada de decisão, mantendo o policial continuamente exposto ao estresse decorrente de ocorrências de alta complexidade e do trânsito urbano. Quando essa condição se prolonga, podem surgir fadiga física e mental, alterações do sono, redução da capacidade de recuperação fisiológica, diminuição da atenção e comprometimento do desempenho operacional (Iida; Buarque, 2016).

Além disso, a combinação de vibração mecânica, calor excessivo, microtraumas repetitivos e sobrecarga ergonômica favorece alterações vasculares e desconfortos pélvicos e testiculares. Nesse contexto, Trombetta (2002) destaca que as microlesões recorrentes associados a determinadas atividades, entre elas o motociclismo, constituem uma hipótese relevante para a patogênese da varicocele e outras doenças nos testículos, embora ainda dependente de maior comprovação científica.

Diante desse cenário, verifica-se que os policiais militares do GIRO se encontram submetidos a um conjunto permanente de agentes nocivos que extrapolam os riscos convencionais da atividade policial. A conjugação de ruído intenso, calor excessivo, vibração mecânica, sobrecarga ergonômica e elevado estresse operacional evidencia um processo contínuo de desgaste orgânico, aproximando o motopatrulhamento tático de outras atividades especiais já contempladas pelo Adicional de Compensação Orgânica a nível federal e em outros estados.

Esses elementos fortalecem a discussão acerca da viabilidade da criação desse benefício para os integrantes do GIRO, em razão das peculiaridades e da elevada exigência fisiológica inerentes à função.

2.3 – ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA (ACO)

O Adicional de Compensação Orgânica (ACO) consiste em parcela remuneratória de natureza compensatória destinada aos militares que exercem, de forma permanente, atividades especiais capazes de produzir sobrecarga fisiológica superior à observada nas funções comuns. Diferentemente das vantagens remuneratórias vinculadas ao risco da atividade, sua finalidade é compensar os efeitos decorrentes da exposição contínua a condições peculiares de trabalho, como vibração, variações de pressão, radiação, esforço físico prolongado, ruído e outros agentes potencialmente prejudiciais à saúde e à capacidade funcional do militar ao longo da carreira (Brasil, 2002).

O instituto teve origem em legislações que previam gratificações específicas para atividades especiais nas Forças Armadas. Posteriormente, a Lei nº 8.237/1991 (Brasil, 1991) unificou essas vantagens sob a denominação de Gratificação de Compensação Orgânica, sendo a atual sistemática estabelecida pela Medida Provisória nº 2.215-10/2001 e regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002. Nos termos do art. 4º desse decreto, o benefício é devido aos militares que desempenham, em caráter permanente, atividades como voo em aeronaves militares, salto em paraquedas, operações em submarinos, mergulho militar, controle de tráfego aéreo e trabalho com raios X ou substâncias radioativas (Brasil, 2002).

Observa-se que a concessão do ACO está vinculada ao desgaste fisiológico acumulativo decorrente do exercício continuado da atividade, distinguindo-se dos adicionais de insalubridade e periculosidade, que remuneram a exposição a agentes nocivos ou situações de risco previstas na legislação trabalhista. Assim, mesmo quando os riscos são mitigados por equipamentos de proteção ou protocolos operacionais, permanece possível o reconhecimento da compensação pelos efeitos orgânicos inerentes à atividade desempenhada.

No âmbito estadual, a Lei Complementar nº 745/1993 (São Paulo, 1993) instituiu Gratificação de Compensação Orgânica para policiais civis e militares integrantes de tripulações aéreas, evidenciando que esse instituto não se restringe às Forças Armadas e pode ser aplicado às forças policiais submetidas a condições especiais de trabalho.

Em Goiás, embora inexista previsão específica do ACO para os militares estaduais, a Lei nº 19.573/2016 reconhece como agentes nocivos a exposição habitual a ruído, calor e

vibração, adotando os parâmetros técnicos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16 e condicionando sua caracterização à elaboração de laudo técnico por médico do trabalho ou engenheiro de segurança. Em consonância com esse entendimento, recentes decisões do Tribunal de Justiça de Goiás⁸ têm reconhecido que, comprovada a exposição permanente a agentes nocivos por meio de laudo técnico, surge o direito à correspondente compensação remuneratória, em observância às peculiaridades da atividade desempenhada.

Essa interpretação harmoniza-se com a realidade do GIRO no motopatrulhamento tático, cujos operadores permanecem continuamente expostos a elevados níveis de ruído, vibração de corpo inteiro, estresse térmico, sobrecarga ergonômica e desgaste psicofisiológico. Corroborar essa compreensão a Lei nº 12.997/2014 (Brasil, 2014), que alterou o art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho para reconhecer como perigosas as atividades exercidas em motocicleta, evidenciando o reconhecimento jurídico das condições diferenciadas inerentes a esse tipo de serviço.

Nesse contexto, considerando a exposição permanente e concomitante a fatores físicos, biomecânicos e psicofisiológicos reconhecidos pela legislação e pela literatura técnico-científica como potencialmente lesivos à saúde, mostra-se juridicamente plausível discutir a instituição, em âmbito estadual, do ACO aos policiais militares do GIRO, em razão da elevada sobrecarga fisiológica inerente ao exercício continuado da atividade.

2.4 - GESTÃO ESTRATÉGICA: ANÁLISE POR MEIO DA MATRIZ SWOT

A viabilidade da implementação do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) para o Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) foi analisada por meio da Matriz SWOT⁹, que se encontra no Apêndice I deste trabalho, ferramenta de planejamento estratégico que possibilita avaliar os fatores internos e externos capazes de influenciar a adoção dessa política de valorização profissional.

A análise estratégica evidencia que o GIRO reúne atributos institucionais que favorecem a implementação de políticas voltadas à valorização do efetivo especializado. A elevada capacidade operacional da unidade, decorrente da seleção rigorosa, da capacitação contínua e da consolidação de sua doutrina de motopatrulhamento tático, constitui importante fator de

⁸ Goiás. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual. Sentença. Processo nº 0114800-23.2004.8.09.0051. Autor: João Luís Alves de Lima e outros. Réu: Estado de Goiás. Juiz: Wilton Müller Salomão. Goiânia, 13/02/2020. Disponível em: <https://projudi.tjgo.jus.br>. Acesso em: 26 jun. 2026.

⁹ A matriz SWOT é uma ferramenta de gestão estratégica que analisa forças, fraquezas, oportunidades e ameaças, auxiliando no diagnóstico organizacional e na definição de estratégias (Kotler, 2018).

fortalecimento organizacional. Em contrapartida, a natureza da atividade impõe exposição permanente a agentes físicos, biomecânicos e psicofisiológicos, sem que exista mecanismo específico de compensação pelos impactos ocupacionais acumulativos, configurando a principal fragilidade identificada.

Sob a perspectiva externa, verificam-se oportunidades decorrentes do crescente reconhecimento da saúde ocupacional como elemento estratégico da gestão pública, bem como da possibilidade de aperfeiçoamento das políticas institucionais de valorização profissional mediante instrumentos normativos específicos. Em sentido oposto, limitações orçamentárias, ausência de regulamentação própria e eventuais resistências administrativas e políticas representam os principais obstáculos à implementação do ACO, exigindo planejamento institucional e fundamentação técnico-jurídica consistente.

Os resultados da Matriz SWOT convergem com as evidências obtidas na pesquisa de campo, que demonstraram elevada percepção de desgaste ocupacional entre os operadores do GIRO, expressivos índices de dores musculoesqueléticas, atendimentos médicos e ampla concordância quanto à necessidade de reconhecimento institucional da atividade. Essa convergência entre a análise estratégica e os dados empíricos reforça a consistência da proposta apresentada, evidenciando que a implementação do Adicional de Compensação Orgânica ultrapassa a dimensão remuneratória e se insere como instrumento de gestão estratégica de pessoas, voltado à valorização profissional, à retenção de efetivo especializado e à mitigação dos impactos ocupacionais inerentes ao motopatrulhamento tático.

3 METODOLOGIA

Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica, documental e de campo, fundamentada na análise de livros, artigos científicos, legislações e documentos institucionais relacionados ao motopatrulhamento tático, aos riscos ocupacionais da atividade policial militar e aos instrumentos de compensação aplicáveis às atividades exercidas sob condições especiais. A revisão da literatura concentrou-se em estudos sobre gestão de pessoas, saúde ocupacional, ergonomia, segurança do trabalho e administração pública.

Complementarmente, realizou-se pesquisa de campo, de abordagem quantitativa, utilizando questionário como instrumento de coleta de dados. Segundo Marconi e Lakatos (2021, p. 203), o questionário consiste em um "instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do

pesquisador". Sua aplicação teve como finalidade mensurar a percepção dos policiais militares do GIRO acerca dos riscos ocupacionais, dos impactos da atividade sobre a saúde e do conhecimento relacionado ao Adicional de Compensação Orgânica.

O instrumento de pesquisa foi composto por 16 (dezesesseis) questões, elaboradas com base na revisão da literatura e nos objetivos da pesquisa. Após a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o formulário eletrônico foi disponibilizado na plataforma *Google Forms* e encaminhado, via aplicativo WhatsApp, aos 99 (noventa e nove) policiais militares integrantes do efetivo da unidade.

Esse procedimento é denominado de pesquisa do tipo *survey*, que Fonseca (2002, p. 33, *apud* Gerhardt; Silveira, 2009, p. 41) define como:

A pesquisa com *survey* pode ser referida como sendo a obtenção de dados ou informações sobre as características ou as opiniões de determinado grupo de pessoas, indicado como representante de uma população-alvo, utilizando um questionário como instrumento de pesquisa. (Fonseca, 2002, p. 33, *apud* Gerhardt; Silveira, 2009, p. 41)

Após a coleta, os dados foram automaticamente consolidados pela plataforma, possibilitando a geração de gráficos e indicadores estatísticos utilizados na análise dos resultados. O procedimento garantiu o anonimato dos participantes e a confidencialidade das informações obtidas.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

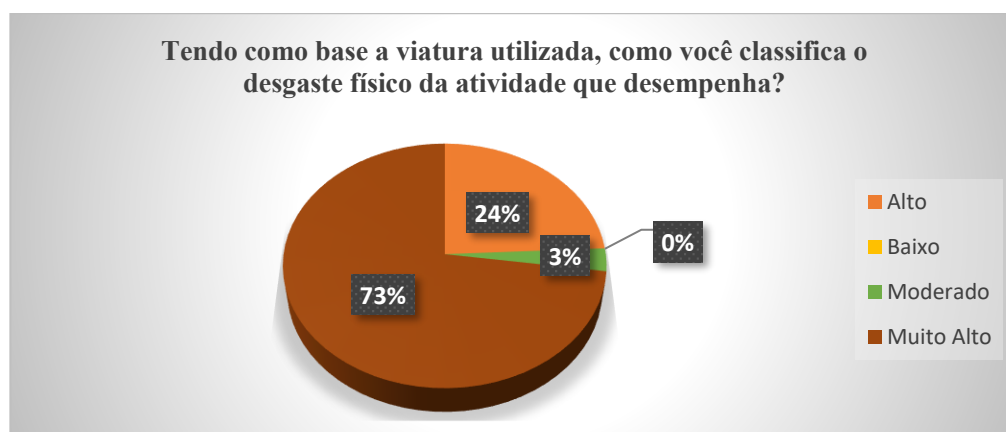
4.1 PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES SOBRE OS RISCOS OCUPACIONAIS DO MOTOPATRULHAMENTO TÁTICO

O questionário foi aplicado aos 99 (noventa e nove) policiais militares integrantes do GIRO, entre os dias 08 de junho e 01 de julho de 2026. A amostra caracteriza-se por elevado nível de experiência operacional, visto que 89,9% dos participantes possuem mais de dois anos de atuação na unidade e 55,6% nela permanecem há mais de cinco anos. Soma-se a isso o predomínio de sargentos e subtenentes entre os respondentes, fator que confere maior consistência às percepções apresentadas, em razão da experiência acumulada e do amplo conhecimento da rotina do motopatrulhamento tático.

Os resultados demonstram consenso quanto à elevada exigência ocupacional da atividade. Do total de participantes, 82,8% classificaram o motopatrulhamento tático como atividade de risco muito alto e 16,2% como de risco alto, inexistindo respostas que o

enquadrassem como de baixo risco. Essa percepção confirma que os próprios operadores reconhecem a exposição permanente a condições adversas decorrentes da ausência de proteção estrutural da motocicleta, da circulação em ambiente urbano e da necessidade de respostas imediatas às ocorrências, convergindo com Iida e Buarque (2016), que associam vibração mecânica, impactos e condições ambientais desfavoráveis ao aumento da sobrecarga física e funcional.

Gráfico 1 – Desgaste físico em relação a viatura utilizada

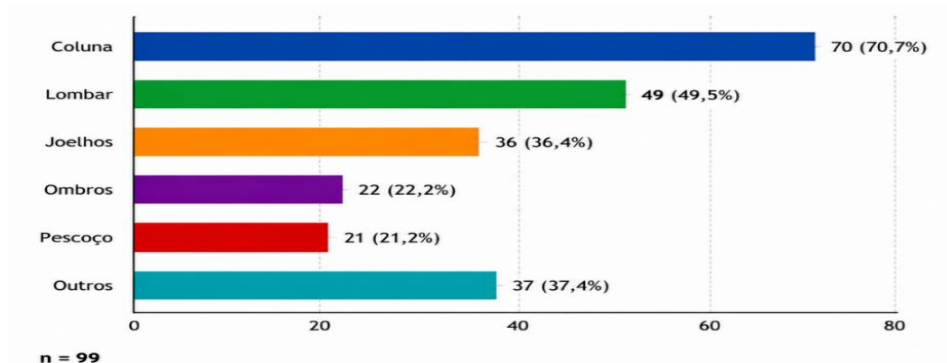


Fonte: (Dados da pesquisa, 2026).

A percepção de elevado risco é corroborada pela avaliação do desgaste físico. Conforme apresentado no Gráfico 1, a maioria dos policiais classificou esse desgaste como muito alto ou alto. Além disso, 93,9% afirmaram que a atividade exige estado permanente de atenção e prontidão, enquanto a totalidade dos respondentes considerou o motopatrulhamento mais desgastante que o policiamento realizado em viaturas de quatro rodas. Esses resultados evidenciam que a atividade impõe elevada demanda física e psicofisiológica, compatível com a análise de Bittner (2003), segundo a qual a atuação policial exige decisões rápidas em cenários marcados pela imprevisibilidade e pelo risco constante, imaginemos isto somado ao trânsito com uma motocicleta em alta velocidade.

Os impactos sobre a saúde revelaram-se igualmente expressivos. A pesquisa identificou que 97% dos policiais relataram dores musculares, articulares ou vasculares relacionadas à atividade operacional. As regiões mais afetadas foram a coluna vertebral (70,7%), a região lombar (49,5%), os joelhos (36,4%), os ombros (22,2%) e o pescoço (21,2%), padrão compatível com os estudos de Dul e Weerdmeester (2012), que relacionam vibração mecânica, postura prolongada e movimentos repetitivos ao desenvolvimento de distúrbios musculoesqueléticos.

Gráfico 2 – Zona mais afetada por dores.



Fonte: (Dados da pesquisa, 2026).

A questão permitia múltiplas respostas, o que possibilitou identificar outros agravos relevantes. Entre os 37,4% dos participantes que assinalaram a opção "outros", destacaram-se relatos de dor ou desconforto testicular, varicocele e prejuízos à audição. Embora a associação entre motociclismo e varicocele ainda demande maior comprovação científica, Trombetta (2002) aponta que a exposição contínua a vibração, calor e microtraumas repetitivos pode contribuir para alterações vasculares e pélvicas, hipótese compatível com os relatos obtidos nesta pesquisa.

Os efeitos do motopatrulhamento também se refletiram na assistência à saúde e na capacidade laborativa dos operadores. Do total de respondentes, 80,8% informaram já ter necessitado de atendimento médico em decorrência da atividade e 63,6% relataram afastamento ou restrição funcional relacionada ao serviço, indicando que os impactos ocupacionais ultrapassam a percepção subjetiva dos policiais e produzem repercussões concretas sobre sua saúde e desempenho profissional.

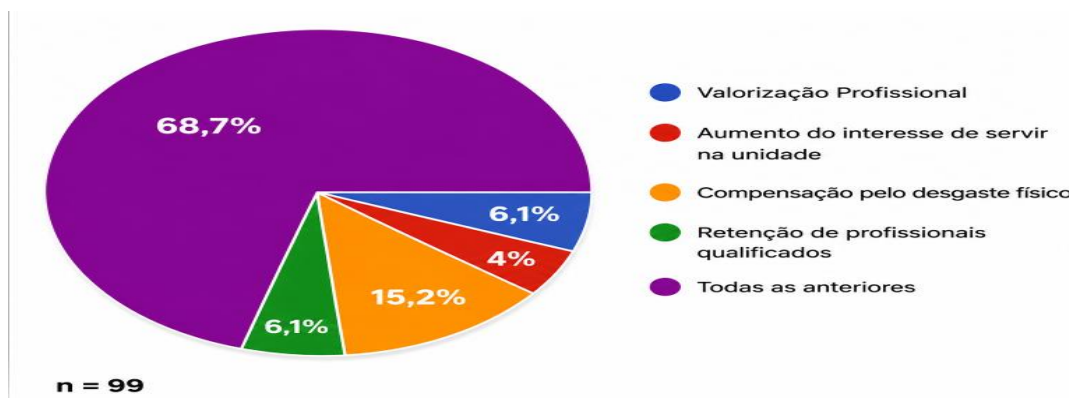
Em conjunto, os resultados demonstram que o motopatrulhamento tático expõe os policiais militares do GIRO, de forma contínua, a agentes físicos, biomecânicos e psicofisiológicos capazes de comprometer sua saúde ocupacional. A elevada percepção de risco, os expressivos índices de desgaste físico, a predominância de queixas musculoesqueléticas e a elevada ocorrência de atendimentos médicos e restrições funcionais convergem com o referencial teórico apresentado, evidenciando que essa modalidade de policiamento reúne características compatíveis com atividades de desgaste orgânico permanente. Dessa forma, os achados empíricos respondem ao objetivo específico de identificar os riscos ocupacionais inerentes ao motopatrulhamento tático e fornecem fundamento técnico para a discussão sobre a viabilidade da implementação do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) aos policiais militares do GIRO.

4.2 VIABILIDADE DO ADICIONAL DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA COMO INSTRUMENTO DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E GESTÃO ESTRATÉGICA

Os resultados da pesquisa também demonstraram a percepção dos policiais militares do GIRO acerca da implementação do Adicional de Compensação Orgânica. Verificou-se que 75,8% dos participantes desconheciam o benefício, enquanto 33,3% afirmaram conhecer outras atividades que recebem compensação financeira em razão de condições especiais de trabalho. Embora o conhecimento prévio sobre o instituto seja reduzido, os dados demonstram que parte do efetivo reconhece a existência de mecanismos destinados a compensar o desgaste decorrente de atividades exercidas sob condições diferenciadas.

Mesmo diante da insciência, observou-se consenso quanto à necessidade de reconhecimento institucional da atividade desempenhada. Quando questionados sobre a concessão de compensação específica para funções caracterizadas por elevado risco operacional e intenso desgaste físico, 100% dos respondentes manifestaram-se favoráveis à sua implementação, inclusive para as atividades especializadas da Polícia Militar do Estado de Goiás, evidenciando ampla percepção da necessidade de políticas voltadas à valorização do efetivo.

Gráfico 3 – Benefícios com o Adicional de Compensação Orgânica.



Fonte: (Dados da pesquisa, 2026).

Os benefícios esperados concentram-se, sobretudo, na valorização profissional, no fato de compensar pelo desgaste físico, da maior atratividade para o serviço no GIRO e da retenção de profissionais qualificados. Esses resultados ultrapassam a dimensão remuneratória e revelam que o ACO é percebido como instrumento de reconhecimento institucional e fortalecimento da gestão estratégica de pessoas. Tal entendimento converge com Bergue (2020), ao sustentar que políticas de valorização contribuem para ampliar a motivação, o comprometimento

organizacional e a permanência de profissionais em funções de elevada complexidade e exigência operacional.

Sob a perspectiva jurídica e ocupacional, os achados mostram-se compatíveis com os pressupostos que fundamentam o ACO. A pesquisa evidenciou que os operadores do GIRO permanecem continuamente expostos a agentes causadores de riscos ergonômicos e físicos capazes de produzir desgaste fisiológico cumulativo, condição semelhante à observada em atividades já contempladas pelo benefício na esfera federal e em legislações estaduais. Essa convergência reforça a consistência técnica da proposta e demonstra que a discussão acerca da implementação do adicional não decorre apenas da percepção dos policiais, mas encontra respaldo nas evidências produzidas ao longo desta pesquisa e no referencial teórico analisado.

Sob o aspecto legislativo, a instituição do ACO no âmbito da Polícia Militar do Estado de Goiás revela-se juridicamente viável, uma vez que a criação ou alteração de vantagens remuneratórias dos militares estaduais pode ser disciplinada por lei ordinária estadual, instrumento adequado para regulamentar o regime jurídico e a remuneração dos servidores públicos, inexistindo exigência constitucional de lei complementar para essa finalidade. Assim, os resultados permitem concluir que o motopatrulhamento tático reúne elementos técnicos, ocupacionais e jurídicos suficientes para fundamentar a discussão sobre a implementação do Adicional de Compensação Orgânica, alinhando a valorização profissional à proteção da saúde ocupacional e à gestão estratégica de pessoas na PMGO.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento desta pesquisa permitiu compreender que a discussão acerca da implementação do Adicional de Compensação Orgânica aos policiais militares do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva da Polícia Militar do Estado de Goiás transcende a dimensão remuneratória, inserindo-se no contexto da gestão estratégica de pessoas, da valorização profissional e da proteção da saúde ocupacional. Ao longo do estudo, verificou-se que o motopatrulhamento tático reúne características operacionais que submetem seus integrantes a condições especiais de trabalho, marcadas pela exposição contínua a fatores ambientais, biomecânicos e psicofisiológicos capazes de produzir comprometimento fisiológico cumulativo.

O objetivo geral da pesquisa foi alcançado ao analisar, sob as perspectivas técnica, jurídica, administrativa e institucional, a implementação do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) para os policiais militares do GIRO, por meio da integração entre o referencial

teórico, a legislação, julgados e os dados obtidos na pesquisa de campo. Os objetivos específicos também foram plenamente atendidos, possibilitando identificar as particularidades e os riscos inerentes ao motopatrulhamento tático, examinar os aspectos jurídicos, administrativos e institucionais relacionados ao ACO e avaliar os possíveis reflexos de sua implementação na valorização profissional, na gestão de pessoas e no desempenho do efetivo. Os resultados demonstraram convergência entre a literatura especializada e a percepção dos participantes, evidenciando consenso quanto ao elevado risco operacional, à intensa sobrecarga física e mental, aos impactos fisiológicos da atividade e à necessidade de um mecanismo institucional de compensação compatível com as especificidades da função, compreendido pelos policiais como instrumento de reconhecimento funcional e não apenas de natureza remuneratória.

A pesquisa também evidenciou que, embora exista sólido respaldo jurídico, técnico e científico para subsidiar a discussão sobre a compensação decorrente das condições especiais de trabalho, persistem lacunas entre esse conjunto normativo e sua efetiva implementação no âmbito das instituições estaduais de segurança pública. Nesse aspecto, verificou-se que os principais obstáculos não decorrem da inexistência de fundamentos legais ou científicos, mas da ausência de regulamentação específica, das limitações administrativas e orçamentárias e da dificuldade de transformar evidências técnicas em políticas públicas efetivas.

Sob a perspectiva da gestão pública, o estudo demonstra que o reconhecimento institucional dos policiais submetidos a condições especiais de trabalho deve integrar as estratégias de gestão de pessoas da PMGO. A adoção de mecanismos compatíveis com as peculiaridades do motopatrulhamento tático tende a favorecer a valorização profissional, a retenção de efetivos especializados, a satisfação funcional e o fortalecimento da capacidade operacional da Corporação, refletindo positivamente na prestação do serviço de segurança pública.

Como contribuição científica e institucional, esta pesquisa amplia o debate sobre o Adicional de Compensação Orgânica no contexto das polícias militares estaduais, tema ainda incipiente na literatura nacional, ao reunir fundamentos jurídicos, administrativos, ocupacionais e empíricos capazes de subsidiar futuras discussões legislativas e institucionais. Os resultados também fornecem elementos que podem orientar políticas de proteção à saúde ocupacional e de valorização profissional na PMGO.

Por fim, sugere-se que pesquisas futuras aprofundem a mensuração dos impactos anátomo-fisiológicos do motopatrulhamento tático, bem como analisem a viabilidade

financeira e administrativa da implementação do Adicional de Compensação Orgânica na Polícia Militar do Estado de Goiás e em outras corporações militares estaduais.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Regys Lino de. **Doutrina operacional: motopatrulhamento tático vs. patrulhamento convencional**. Brazilian Journal of Development, Curitiba, v. 12, n. 6, p. 1-21, 2026. DOI: 10.34117/bjdv12n6-065. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/88001/59761>. Acesso em: 7 jul. 2026.

AZEVEDO, Lucas. **Motos militares: A história do motociclismo nas Guerras Mundiais**. Disponível em: <https://www.soqueriaterum.com.br/historia-do-motociclismo-e-motos-militares/>. Acesso em: 30 mai. 2026.

BAYLEY, David Harold. **Padrões de Policiamento: Uma Análise Comparativa Internacional**. São Paulo: Edusp, 2006.

BITTNER, Egon. **Florence Nightingale procurando Willie Sutton: uma teoria da polícia**. In: Aspectos do trabalho policial. 1 ed. São Paulo, SP: EDUSP, 2003.

BARCELLOS, José Alfredo Pacheco de. **As condições e a organização de trabalho dos policiais militares que executam o policiamento ostensivo: um estudo de caso na brigada militar de Porto Alegre/RS**. 1999. Disponível em: <http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/2219/000270662.pdf?...1>. Acesso em 15 de mai. 2026.

BERGUE, Sandro Trescastro. **Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público**. 2 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 15 de mai. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002**. Regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, que dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas, altera as Leis nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 jul. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4307.htm. Acesso em: 2 jun. 2026.

BRASIL. Exército. **Força Expedicionária Brasileira**. 11ª Divisão de Infantaria Expedicionária. Ofícios e correspondências administrativas n. 661 a 1008. [S. l.]: [s. n.], mar. 1945. Disponível em: <https://bdex.eb.mil.br/jspui/handle/123456789/6474>. Acesso em: 30 mai. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991**. Dispõe sobre a remuneração dos servidores militares federais das Forças Armadas e dá outras providências. Brasília, DF:

Presidência da República, 1991. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8237.htm. Acesso em: 28 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002**. Dispõe sobre a remuneração dos militares das Forças Armadas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **Instrução Normativa PRES/INSS nº 128, de 28 de março de 2022**. Disciplina as regras, procedimentos e rotinas necessárias à efetiva aplicação das normas de direito previdenciário. Brasília, DF: INSS, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/>. Acesso em: 10 jul. 2026.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15): atividades e operações insalubres**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 1978. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-15-nr-15>. Acesso em: 28 jun. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.997, de 18 de junho de 2014**. Acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l12997.htm. Acesso em: 28 jul. 2026.

CRUVINEL, Ênio Gonçalves; COSTA, Leon Denis Da. **A gestão da cultura organizacional do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (Giro)**. Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP), [S. l.], v. 2, n. 2, p. 35–49, 2019. DOI: 10.36776/ribsp.v2i2.62.

DUL, Jan; WEERDMEESTER, Bernard. **Ergonomia Prática**. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2012.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. 24. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

GERHARDT, Tatiana Engel; SILVEIRA, Denise Tolfo (org.). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a ajuda de custo, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, e dá outras providências. Goiânia: Casa Civil do Estado de Goiás, 2006. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/. Acesso em: 7 jul. 2026.

GOIÁS (Estado). **Lei nº 19.573, de 29 de dezembro de 2016**. Disciplina, nos termos do art. 95, inciso XVII, da Constituição Estadual, o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos do Estado de Goiás. Goiânia: Governo do Estado de Goiás, 2016. Disponível em: https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/98889/lei-19573. Acesso em: 28 jul. 2026.

GOIÁS, Polícia Militar do Estado de. **Procedimento Operacional Padrão 1300.** Procedimento Operacional Padrão do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO. 1ª Edição, Goiânia, GO, 2017.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa.** Rio de Janeiro: Objetiva, 2009.

IIDA, Itiro; BUARQUE, Lia. **Ergonomia:** Projeto e Produção. 3. ed. São Paulo: Blucher, 2016.

KROEMER, Karl Henrich Eberhard; GRANDJEAN, Etienne. **Manual de Ergonomia:** Adaptando o Trabalho ao Homem. 5. ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. **Administração de marketing.** 15. ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2018.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MOURA, Leticia de; LEITE, Marinês Tambara; BOTH, Caroline Thais; BENETTI, Eliane Raquel Rieth; MUNHOZ, Oclaris Lopes. **As repercussões do estresse ocupacional na saúde de trabalhadores que atuam em instituições de longa permanência.** Escola Anna Nery, Rio de Janeiro, v. 29, e20250079, 2025. DOI: 10.1590/2177-9465-EAN-2025-0079. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2177-9465-EAN-2025-0079>. Acesso em: 7 jul. 2026.

NEVES, Alex Jorge das. Criação do Comando de Intervenção Rápida Ostensiva em Goiás: expansão do motopatrulhamento tático executado pelo Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO). **Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública (REBESP)**, Goiânia, v. 18, n. 1, p. 4-23, mar. 2026. Disponível em: <https://revista.ssp.go.gov.br/index.php/rebsp/article/view/747>. Acesso em: 17 jul. 2026.

OLIVEIRA, Jhones Batista de. **Motopatrulhamento tático:** um estudo sobre o modelo de formação de equipe, adequado ao policiamento na Região Metropolitana de Natal-RN. Monografia. Ministério da Justiça/RENAESP, 2018. Disponível em: https://ead.pm.ma.gov.br/pluginfile.php/11594/mod_resource/content/7/18.%20JHONES%20BATISTA%20DE%20OLIVEIRA.pdf. Acesso em: 7 jul. 2026.

POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS. **Doutrina e procedimentos operacionais do 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO).** Organização: Alex Jorge das Neves, Thiago Aires Vasconcelos e Idelfonso Malvino Filho. 9. ed. Goiânia: PMGO, 2024.

PORTELA, Juvenal Cavalcante; MYADAIIRA, Fernando Yukio; AGUIAR, Denison Melo de. **O impacto do motopatrulhamento tático no combate à criminalidade na cidade de Manaus/AM.** Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, São Paulo, v. 11, n. 12, p. 5469-5487, dez. 2025. DOI: 10.51891/rease.v11i12.23364. Disponível em: [O IMPACTO DO MOTOPATROLHAMENTO TÁTICO NO COMBATE À CRIMINALIDADE NA CIDADE DE MANAUS/AM | Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação](https://doi.org/10.51891/rease.v11i12.23364). Acesso em: 7 jul. 2026.

SÃO PAULO (Estado). **Lei Complementar nº 745, de 29 de dezembro de 1993**. Institui a Gratificação de Compensação Orgânica para os integrantes das carreiras policiais civis e da Polícia Militar do Estado, nas condições que especifica. São Paulo: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 1993. Disponível em:

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/1993/lei.complementar-745-29.12.1993.html>. Acesso em: 20 jun. 2026.

SOUZA, Cibeli de. História da Polícia Militar de Goiás. **O Anhanguera**, Goiânia: Polícia Militar de Goiás, Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa, ano 1, n. 1, jan. 1999.

TRIUMPH MOTORCYCLES LIMITED. **Manual do proprietário**: Tiger 900 GT, Tiger 900 GT Pro, Tiger 900 Alpine Edition, Tiger 900 Rally Pro e Tiger 900 Desert Edition. Hinckley, Leicestershire: Triumph Motorcycles Limited, 2025. Disponível em:

<https://www.triumphmotorcycles.com/owners/handbooks>. Acesso em: 10 jul. 2026.

TROMBETTA, Carlo. **II Varicocele**. Caleidoscopio Italiano, n. 155. Sassari: Medical Systems SpA, 2002.

APÊNDICE I

Quadro 1 – Matriz SWOT – Fatores internos e externos de influência.

Ambiente Interno	Forças – <i>Strengths</i>	Fraquezas – <i>Weaknesses</i>
Organização (GIRO)	Unidade especializada de elevada capacidade operacional e resposta rápida; efetivo altamente treinado em motopatrulhamento tático.	Elevada exposição a riscos físicos permanentes; exposição contínua a vibração, ruído e calor; ausência de compensação orgânica específica vinculada à atividade.
Gestão de Pessoas	Processos seletivos rigorosos (CIRO); capacitação contínua; elevado nível de comprometimento do efetivo; experiência operacional consolidada.	Sobrecarga física e mental; possível redução da qualidade de vida funcional; riscos de adoecimento ocupacional cumulativo; ausência de política específica de reconhecimento por desgaste orgânico.
Ambiente Externo	Oportunidades – <i>Opportunities</i>	Ameaças – <i>Threats</i>
Institucional e Jurídico	Possibilidade de implementação de políticas de valorização profissional; fortalecimento de gestão estratégica de pessoas; reconhecimento institucional de atividades especiais; alinhamento com princípios de eficiência e valorização do servidor público.	Restrição orçamentária do Estado; ausência de normatização específica para motopatrulhamento tático sobre ACO; resistência administrativa à criação de novas vantagens remuneratórias; possível judicialização de benefícios.
Política de Valorização Profissional	Implementação do ACO; retenção de efetivo; reconhecimento institucional; modernização da política remuneratória.	Falta de prioridade governamental; limitações fiscais; desigualdade entre unidades; resistência política.

Fonte: Autor, 2026.

APÊNDICE II

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a percepção dos policiais militares acerca da viabilidade de aplicação do Adicional de Compensação Orgânica (ACO) aos integrantes do Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva (GIRO) da Polícia Militar do Estado de Goiás, considerando as peculiaridades, os riscos ocupacionais e as exigências inerentes ao patrulhamento motociclístico de alto risco.

O estudo é conduzido pelo **Capitão PM Enio Gonçalves Cruvinel**, como requisito para conclusão do **Curso de Especialização em Gerenciamento de Segurança Pública (CEGESP/2026)**.

Sua participação é voluntária e poderá ser interrompida a qualquer momento, sem qualquer prejuízo. O questionário é anônimo, não sendo solicitadas informações que permitam sua identificação. Todas as respostas serão tratadas de forma confidencial e utilizadas exclusivamente para fins acadêmicos e científicos.

Os dados coletados contribuirão para a análise da viabilidade institucional da implementação do ACO no âmbito do GIRO, podendo subsidiar estudos e discussões relacionadas à valorização profissional, à saúde ocupacional e às condições especiais de trabalho desempenhadas pelos policiais militares que atuam no patrulhamento motociclístico especializado.

1 - Há quanto tempo está lotado no GIRO?

- a) Menos de 2 anos.
- b) 2 a 5 anos.
- c) 6 a 10 anos.
- d) Mais de 10 anos.

2 - Qual seu posto ou graduação?

- a) Soldado.
- b) Cabo.
- c) Sargento.
- d) Subtenente.
- e) 1º Tenente.
- f) 2º Tenente.
- g) Capitão.
- h) Major
- i) Tenente Coronel.

j) Coronel.

3 - Tendo como base a viatura utilizada, como você classifica o nível de risco da atividade que desempenha?

- a) Alto.
- b) Baixo.
- c) Moderado.
- d) Muito Alto.

4 - Tendo como base a viatura utilizada, como você classifica o desgaste físico da atividade que desempenha?

- a) Alto.
- b) Baixo.
- c) Moderado.
- d) Muito Alto.

5 - Sua atividade exige elevado nível de atenção e prontidão durante o serviço?

- a) Nunca.
- b) Frequentemente.
- c) Raramente.
- d) Sempre.

6 - Você considera que sua atividade possui desgaste superior ao policiamento em viatura de de quatro rodas?

- a) Sim.
- b) Não.

7 - Você já apresentou dores musculares/articulares/vasculares relacionadas à atividade operacional?

- a) Sim.
- b) Não.

8 - Caso tenha respondido "sim" na questão anterior, qual região é mais afetada?

- a) Coluna.
- b) Lombar.
- c) Joelhos.
- d) Ombros.
- e) Pescoço.
- f) Outros.

9 - Você já necessitou de atendimento médico em razão de problemas decorrentes da atividade operacional?

a) Sim.

b) Não.

10 - Você já foi afastado ou restringido do serviço por motivo relacionado à atividade desempenhada?

a) Sim.

b) Não.

11 - Como você classifica seu nível de cansaço corporal ao final de um turno de serviço?

a) Alto.

b) Baixo.

c) Moderado.

d) Muito Alto.

12 - Você tem conhecimento que existe o Adicional de Compensação Orgânica (ACO)?

a) Sim.

b) Não.

13 - Você considera que atividades com elevado desgaste físico e risco operacional devem receber compensação específica (gratificação)?

a) Sim.

b) Não.

14 - Você concorda com a implementação do Adicional de Compensação Orgânica para atividades especializadas da PMGO?

a) Sim.

b) Não.

15 - Qual o principal benefício que a Compensação Orgânica poderia proporcionar?

a) Valorização Profissional.

b) Aumento do interesse de servir na unidade.

c) Compensação pelo desgaste físico.

d) Retenção dos profissionais qualificados.

e) Todas as anteriores.

16 - Você tem conhecimento que existe atividades de risco que recebe o Adicional de Compensação Orgânica (ACO)/gratificação?

a) Sim.

b) Não.